



DESPACHO – Está em andamento o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônica n. 16/2024 cujo objeto é o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, aquisição e recarga de extintores tipo BC, A/B/C/K; **Considerando** que houve erros na elaboração do edital, especificamente quanto aos itens a serem adquiridos e os serviços a serem recebidos; **Considerando** a previsão do art. 71, III, da Lei 14.133/2021 a possibilidade da anulação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração; Considerando a súmula STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, que estabelece: “*STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*”; **Considerando** os motivos acima alinhavados e o interesse público devidamente justificado, **RESOLVO CANCELAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 16/2024 para adequações e confecção de novo edital em estrita obediência a legislação que regula o procedimento licitatório.

Remeta-se o processo ao Pregoeiro para que cientifique os interessados.

Santa Rosa de Goiás, Goiás, aos 19 de junho de 2024.

MARIA AUGUSTA ALVES DE BRITO
GESTORA DO FMS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE GOIÁS